



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 824 /2012, de 17 de outubro de 2012.

**Abre prazo para ocupantes de imóveis públicos requerer direito de superfície.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 01/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no art. 6º da Lei Complementar n. 006/2002, terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir de 1º de janeiro de 2013, para requerer o direito de superfície.



Art. 2º - Ficam revogados os § 1º, § 2º e § 3º do art. 17 da Lei Complementar n. 006/2002.

Art. 3º. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de outubro de 2012.

  
DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI  
Prefeito Municipal

  
OSVALDO JURKFITZ  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
  
\_\_\_\_\_  
  
ASS RECEBEDOR